



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 23 DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

**Parágrafo Único.** As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

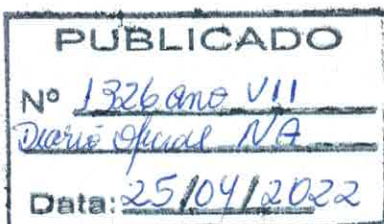
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 25 dias de abril de 2022.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**

**"Dr. Leandro"**

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

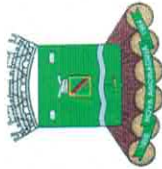
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

26/04/2022 à 26/05/2022

Jaco



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Portaria nº 23/2022 Fl. 02/02

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA MAIO/2022**

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO				PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS			
				PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA		PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
				Data Inicial	Data Final	Data de Início	Data Término	Data de Início	Data Término	Data de Início	Data Término
1	1	ADRIANA APARECIDA SOARES SANTOS	30/06/2000	01/07/2020	30/06/2021	02/05/2022	31/05/2022	02/05/2022	30 DIAS		
2	129	EVERTON ARAUJO BISPO DOS SANTOS	28/04/2009	28/04/2021	27/04/2022	02/05/2022	16/05/2022	02/05/2022	16/01/2023	30/01/2023	
3	9	MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA	30/06/2000	18/04/2021	17/04/2022	02/05/2022	16/05/2022	02/05/2022	01/11/2022	15/11/2022	



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 23 DE 25 DE ABRIL DE 2022**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 25 dias de abril de 2022.

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 654 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: [legisl@novaandradina.ms.gov.br](mailto:legisl@novaandradina.ms.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 23/2022 Fl. 02/02

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA MAIO/2022**

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS					
				PERÍODO AQUISITIVO		PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
				Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	1	ADRIANA APARECIDA SOARES SANTOS	30/08/2000	01/07/2020	30/08/2021	02/05/2022	31/05/2022	30 DIAS	
2	129	EVERTON ARAUJO BISPO DOS SANTOS	28/04/2009	28/04/2021	27/04/2022	02/05/2022	16/05/2022	16/01/2023	30/01/2023
3	9	MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA	30/08/2000	18/04/2021	17/04/2022	02/05/2022	16/05/2022	01/11/2022	15/11/2022

*A*

Rua São José, nº. 654 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: [legisl@novaandradina.ms.gov.br](mailto:legisl@novaandradina.ms.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 23 DE 25 DE ABRIL DE 2022**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 25 dias de abril de 2022.

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
 "Dr. Leandro"  
 Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 Nova Andradina - MS  
 Site: <http://www.novaandradina.ms.br> E-MAIL: [legisl@novaandradina.ms.br](mailto:legisl@novaandradina.ms.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 23/2022 Fl. 02/02

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA MAIO/2022**

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS					
				PERÍODO AQUISITIVO		PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
				Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	1	ADRIANA APARECIDA SOARES SANTOS	30/06/2000	01/07/2020	30/06/2021	02/05/2022	31/05/2022	30 DIAS	
2	129	EVERTON ARAUJO BISPO DOS SANTOS	28/04/2009	28/04/2021	27/04/2022	02/05/2022	16/05/2022	16/01/2023	30/01/2023
3	9	MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA	30/06/2000	16/04/2021	17/04/2022	02/05/2022	16/05/2022	01/11/2022	15/11/2022



Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 Nova Andradina - MS  
 Site: <http://www.novaandradina.ms.br> E-MAIL: [legisl@novaandradina.ms.br](mailto:legisl@novaandradina.ms.br)